LEI Nº 605, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover campanha de esclarecimentos para defesa do meio ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei autoriza a Prefeitura Municipal a institucionalizar, através da mídia, a título de prestação de serviços e utilidade pública, campanha intensiva no sentido de esclarecer a população na preservação do meio ambiente.

Art. 2º - A campanha objetivará a conscientização da população para os seguintes itens:

- DETECTAR causadores de poluição por vazamento de líquidos tóxicos em rios e escapamentos com efeitos, para as devidas providências e punição administrativa em caso de reincidência;
- PLANTIO intensivo de árvores em praças e ruas da cidade e incentivo à reposição das mesmas quando derrubadas obrigatoriamente;
- ADOÇÃO de todas as questões recomendadas para o desenvolvimento sustentável;
- DENÚNCIAS aos órgãos que cuidam do meio ambiente tais como Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Florestal e ONG's que cuidam de atentados contra a natureza.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos declarados nos artigos anteriores, o Chefe do Executivo Municipal celebrará convênios com os meios de comunicação, a título de campanha institucional de prestação de serviços e utilidade pública, para sua divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, para suas finalidades, a presente Lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz – MG, 21 de outubro de 2003.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal